

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Damião Fernandes Monteiro, brasileiro, estado civil solteiro, profissão vigilante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 010.328.934-86, portador(a) do RG n.º 002.083.200 SSP/RN, residente e domiciliado(a) R. Manoel Balbino da Costa, 1024, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró/RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários, contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20__.


CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EU Damião Fernandes Monteiro brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: vigilante portador(a) do RG
002.083.200, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010.328.934-86 residente
no(a) R. Manoel Balbino da Costa nº 1024
bairro: Alto do Sumaré município: Mossoró, RN

declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 14/02/2020
Local e Data

Damião Fernandes Monteiro
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Damião Fernandes Monteiro, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: vigilante portador(a) do RG
002.083.200, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010.328.934-86, residente
no(a) R. Manoel Balbino da Costa, nº 1024
bairro: Alto do Sumaré, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 14/02/2020
Local e Data

+Damião Fernandes Monteiro
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Damião Fernandes Monteiro, brasileiro(a),
estado civil: solteiro, profissão: vigilante, portador(a) do RG
002.083.200, órgão expedidor SSR/RN e do CPF 010.328.934-86 residente
na: R. Manoel Balbino da Costa nº 1024
bairro: Alt. do Sumaré, município: Mossoró, RN
CPF: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 14 de Fevereiro de 20 20.

x Damião Fernandes Monteiro.
Assinatura





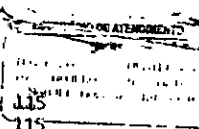
VITINA

REGISTRO GERAL	002
NOME	DAMIAO FERN
FILIAÇÃO	EDMUNDO ARA NILZA CARNE
NATURALIDADE	MOSSORO RN
DOC. ORIGEM	CERT. DE N
CPF	MOSSORO RN
	010.328.93





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20053.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4502



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 15/08/2019 ÀS 15:49:05

MATRÍCULA:

MÊS/ANO

DADOS DO CLIENTE

10535666

08/2019

DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

RUA MANOEL BALBINO DA COSTA, 1024 - ALTO DO

SUMARE MOSSORO RN 50632-056

Inscrição

ROTA

SEQ.ROTA

QUANTIDADE DE ECONOMIAS

RESIDENCIAL

COMERCIAL

INDUSTRIAL

PÚBLICO

307 072 248 0050 000

7

6350

HIDRÔMETRO

SITUAÇÃO ÁGUA

SITUAÇÃO ESGOTO

Y185129411

LIGADO

POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (M3): 15

DATA LEITURA: 15/08/2019

LEIT. ATUAL: 71

LEIT. ANT.: 56

DIAS CONSUMO: 30

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
07/2019	6	05/2019	6	03/2019	5	4
06/2019	4	04/2019	4	02/2019	2	

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 39,99 POR UNIDADE	10 M3	39,99
11 M3 A 15 M3 = R\$ 4,46 POR M3	5 M3	22,30
MULTA P/IMPONTUALIDADE 07/2019		0,81
JUROS DE MORA 05/2019		0,82

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO

PERCENTUAL(%)

VALOR DO IMPOSTO

PIS

62,29

1,65

1,03

COT.INS

62,29

7,0

VENCIMENTO:

24/08/2019

TOTAL A PAGAR:

63,92

DE 01 A 31/08/19 NEGOCIE OS DEBITOS VENC. ATE 02/19 COM DESCONTO.
PARC. EM ATE 48 MESES. PAGTO A VISTA DESC. 100% EM JUROS E MULTAS.

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrito (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 UT	6,0 a 8,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	2,2	7,7	100%	0,2	1,0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20053.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4502



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:30:31

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808303097200000053530967>

Número do documento: 20050808303097200000053530967



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 045585/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/09/2019 14:37 Data/Hora Fim: 23/09/2019 14:58
Origem: Data: 23/09/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 21/09/2019 11:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Alberto Maranhão

Bairro: Centro

Ponto de Referência: Secretaria de Tributação
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Social: RANIERE CONTADOR
Nome Civil: MOTORISTA DESCONHECIDO DE UM CARRO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade: 35

Endereço

Município: Mossoró - RN
Telefone: (84) 99978-2815 (Celular)

Nome Civil: DAMIÃO FERNANDES MONTEIRO (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RN - Mossoró

Sexo: Masculino

Nasc: 20/10/1982

Profissão: Vigilante

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Nilza Carneiro Fernandes

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 010.328.934-86

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: Manoel Balbino da Costa
Bairro: Bom Jesus
Telefone: (84) 99617-7880 (Celular)

Nº: 1024

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 010.328.934-86	Placa qgc9i49
Renavam 01067885290	Ano/Modelo Fabricação 2015/2015
Cor preta	Marca/Modelo CG 150 Honda
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 23/09/2019 14:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 045585/2019

Situação Meio Empregado	
Nome Envolvido	Envolvimentos
Damião Fernandes Monteiro	Proprietário
Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Placa OGS1319	Cor Branco
Marca/Modelo Gol	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Nome Envolvido	Envolvimentos
Motorista Desconhecido de Um Carro	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que conduzia a sua moto na via principal quando o autor do fato manobrou e avançou o seu carro com uma ré em direção à avenida preferencial; Que colidiu a sua moto contra a lateral do carro do autor do fato; Que o BO é para fins de DPVAT; Que não desejou representação criminal contra o autor do fato nesta delegacia; Que o autor do fato permaneceu no local; Que, após o ocorrido, montou na sua moto, foi para a oficina mecânica para consertar o veículo e posteriormente ao UPA do Belo Horizonte e, em seguida ao HRTM; Nada mais disse.

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo

Agente de Polícia
Matrícula 1690205

Responsável pelo Atendimento

Damião Fernandes Monteiro

(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 338-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 23/09/2019 14:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:30:31

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808303097200000053530967>

Número do documento: 20050808303097200000053530967

Num. 55638261 - Pág. 9

Paciente: 49676 - DAMIAO FERNANDES MONTEIRO (36 a 11 m 1 d)
Nascimento: 20/10/1982 Natural: MOSSORO BRASIL

Natural: MOSSORO, BRASIL

CNS: 700008706347600

CPF: 01032893486

Sexo: M Cor: PARDA

Mãe: NILZA CARNEIRO FERNANDES

Prof:

Pai: EDMUNDO ARAUJO MONTEIRO

Logradouro: MANOEL BALBINO DA COSTA, 1024
CEP: 59635010

CEP: 59635010

Bairro: BOM JESUS

Telephone: 84.96177880

Compl:

Cidade: MOSSORO

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO
Origem: SOZINHA

Tipo: NÃO REGULADO

*Empresa:

OBS:

[illegible]

Queixas: TRAUMA EM JOELHO E PÉ DIREITO HOJE
Hora: -

Hora: _____:

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Einmal mehr für den
deutsche (km) Arrow

CONRAD on Nov 2 18
 CONRAD
 Dr. Francis
 Secy

Diagn. Inicial:

San Francisco, California
October 24, 1964
Randy L. Goetz
San Francisco, California

PRESCRIÇÃO:

PRESCRIÇÃO:		VIA	HORARIO	ASSINT.
VOLTAR - 7576-01 2/10/97 Avaliar			F-7	16.30
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SANE MOSSORO 23/09/2019 B.L.A.S.				
SAME / ARQUIVO				

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Intenção de suicídio

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MANGA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MESSAGE - 3/109/2019

SAME / ARQUIVO

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data: ____/____/19. Hr: _____

Médico:

(Assinar e Carimbar)

*Gerado via SX por JUREIDE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 21 de Setembro de 2019.



Num. 55638261 - Pág. 10

<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808303097200000053530967>

Número do documento: 20050808303097200000053530967



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Daniela F. Monteiro

36 anos

PA = 140 x 90 mmHg

Colado ao peito x mato

Com 1x 20-70 pulso 11 e

batidas 11. AOX 95.6.

Exatidade (+/-) + com

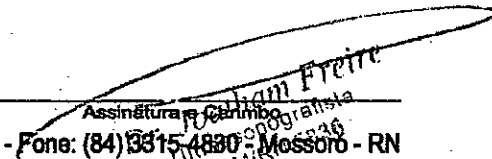
mais variável e

boa / pouco elástico

HT normal

ED no HTA (antepara)

Data: / /

Assinatura: 
Luciano Freire

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN

210919

15:52h

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 014100291988
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
2	01067885290	*****	2018

NOME
DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

CPF/CNPJ
010.328.934-86

PLACA
QGC9I49

PLACA ANT/UF
QGC9849/RN

CHASSI
9C2KC1670FR211906

ESPECIE TIPO
PASSEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

COMBUSTIVEL
ALCOOL-GASOL

MARCA/MODELO
HONDA/CG150 START

ANO FAB.
2015

ANO MOD.
2015

CAP/POT/CIL
OCV/149 CILINDRADAS

CATEGORIA
PARTICULAR

COR PREDOMINANTE
PRETA

COTA UNICA
R\$ 0.00

VENC COTA UNICA
22/08/2018

VENC/COTAS
1º PAGO

FAIXA I.P.V.A.
002886 3X

PARCELAMENTO/COTAS
R\$ 24.06

2º PAGO

3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

*** TAXAS DETRAN: PAGO

*** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: KC16E7F211906

MOSSORO/RN

DATA
16/05/2019

Carlos Silvestre da Silva
Coordenador de Registro de Veículos
DETRAN-RN

SEGURO OBRIGATORIO DE L
AUTOMOTORES DE VIA TER
TRANSPORTA

RN Nº 014100291

**ESTE É O SEU
PARA MAIS INF
AS CONDIÇÃO**

**www.seg
SAC D**

VIA 2 CPF/CNPJ 010.328.934-86

RENAVAM 01067885290

ANO FAB. 2015 CAT. TARE. 9

PRÊMIO

FNS (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

SEGURO
CNPJ



(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRESSATRABALHE
CONOSCO

CONTA

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190716665 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

CPF/CNPJ: 01032893486

Posição em 13-02-2020 20:42:34

Desculpe. No momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [Clique aqui](#) para atualizar os dados.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
07/01/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/fEoBxFkY0hs__C+78Jb43Iapi_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzhkCnK5YDKK2UwO5bzjv__cw=
28/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/cDSE1EVZHKZkTJUbOEZYAapi_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzhkCnK5YDKK2UwO5bzjv__cw=



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)



(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)

[ps://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo](https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo)

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:30:31

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808303131600000053530969>

Número do documento: 20050808303131600000053530969



› Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806634-57.2020.8.20.5106

AUTOR: DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806634-57.2020.8.20.5106

AUTOR: DAMIAO FERNANDES MONTEIRO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

